

Lista Final de Candidatos Desclassificados do Edital 001/2026 - AGEHAB/PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA de 08 de janeiro de 2026

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA | Empreendimento: APÊ A CUSTO ZERO (PMCMV-FAR)

Total de Desclassificados: 29

Atualizada em: 31/07/2026

SEQ	TITULAR CPF	TITULAR - NOME	GRUPO	CRITÉRIO DO EDITAL NÃO ATENDIDO
1	XXX.292.733-XX	ALCIONE DEMETRIO SOBRINHO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
2	XXX.848.611-XX	BEATRIZ GARCIA DUTRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
3	XXX.054.791-XX	CLAUDIA LOPES DE SOUZA	GERAL	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
4	XXX.442.501-XX	CLEIDE APARECIDA DAS NEVES	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.
5	XXX.902.391-XX	CRISTIANA RAMALHO SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
6	XXX.777.911-XX	DEIZE ALVES FERNANDES	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
7	XXX.713.541-XX	DELLANA ROSA PENA DE BRITO	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
8	XXX.733.138-XX	ELIZIANE DA SILVA ALVES SALES	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

9	XXX.323.443-XX	EVA TEIXEIRA DE NOVAIS	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
10	XXX.310.213-XX	GERCIANE PINHEIRO COSTA DUTRA	GERAL	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.
11	XXX.337.506-XX	GLAUCO PACHECO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
12	XXX.054.301-XX	HILDA FRANCISCA DO REGO SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício. 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
13	XXX.586.913-XX	JOICE DAMASCENO BARBOSA	PCD	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
14	XXX.816.641-XX	JULIANA FATIMA VIEIRA SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
15	XXX.826.491-XX	KAMILA RIBEIRO SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
16	XXX.541.001-XX	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
17	XXX.525.633-XX	LUIZA BARROS DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
18	XXX.409.881-XX	MAGDA VERBENA DE ALMEIDA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
19	XXX.946.801-XX	MAIRA DA SILVA REIS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
20	XXX.376.791-XX	MANUEL TADEU BARROS MILHOMEM	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

21	XXX.297.622-XX	MARIA JOSE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
22	XXX.143.951-XX	MARIANA PEREIRA DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
23	XXX.937.381-XX	MARILAK VIEIRA RIBERO	GERAL	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
24	XXX.058.081-XX	MARLENE FRANCISCA CARLOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
25	XXX.709.464-XX	MICARLEM BARBOSA DA SILVA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
26	XXX.064.575-XX	NOEZIA ARRUDA DE SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
27	XXX.027.471-XX	SARAH MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
28	XXX.279.771-XX	SIMONE PEREIRA DA COSTA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.4. Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
29	XXX.838.935-XX	WANDA DE SOUZA OLIVEIRA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);